



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 076/2018/Gab.

Ponte Preta, RS, 25 de abril de 2018.

Ao Exmo. Sr.
ENIO JOSÉ CELI
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 015/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 015/18, autoriza a concessão de Patrocínio Institucional e dá outras providências.**

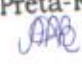
O Município de Ponte Preta recebeu pedido da direção do Hospital São Judas Tadeu de Jacutinga pedindo apoio para a realização de evento beneficente (jantar/baile) que ocorrerá na data de 16/06/2018 no Centro de Eventos de Ponte Preta, com finalidade de arrecadar recursos para manutenção do Hospital que atende a toda a população do Município.

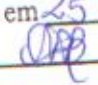
A manutenção das atividades do hospital é de interesse de toda a comunidade e seus préstimos a nossa população são conhecidos e reconhecidos por todos, por tal razão, pedimos o consentimento de vossas excelências para que possamos patrocinar tal evento beneficente, e auxiliar as convalidas finanças do hospital.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.
Prefeito Municipal

APROVADO em 30/04/18
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/04/18




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a concessão de Patrocínio Institucional e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional destinado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA**, para a realização de Jantar Dançante beneficente em favor do Hospital que será realizado no Centro de Eventos de Ponte Preta na data de 16/06/2018.

Art. 2º O valor referente ao patrocínio será de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos mil reais) e servirá para o custeio da promoção e divulgação do evento.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente de recurso para a realização de evento.

Parágrafo único. São formas de patrocínio:

I – O repasse financeiro de valores;

II – Concessão de uso de bens móveis e imóveis para o evento.

Art. 4º A entidade interessada em obter patrocínio do Município deverá comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

II – Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de Patrocínio;

III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

IV – Cópia do CNPJ;

V – Certidão Negativa do FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Art. 5º O patrocinado adotará ações que permitam a ampla difusão institucional do Município de Ponte Preta, que deverão ser evidenciadas através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/04/18



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Art. 6º O patrocinado fica obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

§ 1º Os valores que não forem utilizados, ou empregados de forma diversa ao previsto por esta Lei, deverão ser ressarcidos ao Município.


§ 2º A prestação de contas formará processo administrativo próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE
08.01.10.301.0017.2145	MAN. DA ASSIST. MÉDICA E AMBULATORIAL
(1839-2) 3.3.50.41	Contribuições
	Recurso: 01

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 25 de abril de 2018.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA BOA GOVERNANÇA

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/04/18

Administração 2017|2020

Jacutinga/RS, 16 de abril de 2018.

Ilmo.(a) Sr.(a)
ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI
MD. Prefeito Municipal de Ponte Preta/RS

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU de JACUTINGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.453.349/0001-05, sediada na Avenida Luiz Dorigon, nº 241, bairro centro, no município de Jacutinga-RS, neste ato representado pelo seu presidente **ARNO ALBINO RODHE**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 94, na cidade de Jacutinga-RS, Cep. nº 99730-000, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 3026131353 e do CPF/MF sob o nº 307.893.460-87, vem, por meio desta, solicitar a cessão gratuita do Centro de Eventos do Município para realização de um jantar baile no dia 16/06/2018 com animação da banda Terceiro Ato, em prol da entidade beneficente que esta subscreve em razão das dificuldades financeiras pela qual vem passando, pois também acolhe e atende pacientes deste Município.

Postula, ainda, ajuda financeira no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear o pagamento das despesas com a banda Terceiro Ato que fará animação do evento.

Certos de contarmos com sua colaboração, desde já agradecemos.



Arno Albino Rodhe
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 25/04/18

